

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA



ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

Sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ n.º 60.884.855/0001-54

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, 5º andar - Pinheiros

São Paulo - SP, CEP 05425-070

no valor total de

R\$ 3.000.000.000,00

(três bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRIMPADBS011.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/202.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 7.815, 5º andar, CEP 05.425-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 60.884.855/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0002082-1 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 ("XP Investimentos" ou "Coordenador Líder"); a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.070-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, ("Caixa"), por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 750, 13º andar, CEP 01.310-908; o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do

sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 12º andar, Bela Vista, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"); o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"); o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"); o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Sala H, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17 ("BR Partners"); o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Daycoval"); o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG"); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a Caixa, o BB-BI, o Itaú BBA, o Bradesco BBI, o BR Partners, o Daycoval e o BTG, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar, nos termos do disposto no artigo 57, § 1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição da oferta pública de distribuição de 3.000.000 (três milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, a ser convolada na espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de, na data de emissão, qual seja, 20 de fevereiro de 2025, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada na Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão de Ímpar Serviços Hospitalares S.A.*", celebrado em 20 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Na data deste Anúncio de Início, não há classificação de risco para as Debêntures, sendo certo que a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a contratar, como agência de classificação de risco da Oferta quaisquer das seguintes agências: (i) a Fitch Ratings; ou (ii) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; ou (iii) a Moody's América Latina Ltda., que atribuirá *rating* às Debêntures, sendo que o primeiro relatório deverá

ser publicado no prazo de até 12 (doze) meses contados da primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISPENSA DE LÂMINA E PROSPECTO DA OFERTA

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, nos termos do artigo 25, § 2º, artigo 26, inciso X, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); e **(iii)** de emissão de companhia sem registro de valores mobiliários perante a CVM. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" e as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos em vigor na presente data.

As Debêntures serão distribuídas publicamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados "Investidores Profissionais" os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM nº 30", respectivamente) sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e artigo 23, §1º, da Resolução CVM 160.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 26 de fevereiro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/202.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	20/02/2025
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	26/02/2025

	Divulgação deste Anúncio de Início	
3.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	26/02/2025
4.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da Divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas junto aos Coordenadores, à Emissora, à B3 e à CVM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58, PARAGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES CONFORME DESCRITAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



